

DECRETO Nº5.048, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

(DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2015, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2013 A OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2015, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2013 a outubro de 2014, em 6,59% (seis inteiros vírgula cinquenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. criada pelo Artigo 484 da Lei Complementar Municipal Nº34/05, terá para o exercício de 2015, igual correção monetária, correspondendo a cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. o valor de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32 da Lei Complementar Municipal Nº34/05 - Código Tributário Municipal, (alterado pela Lei Complementar Municipal Nº77/2014), os vencimentos para o exercício de 2015 serão:

§ 1º - Parcela única com 5% de desconto, com vencimento em 16/02/2015;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 16/02/2015;

16/03/2015; **II** - 2^a parcela, com vencimento em
15/04/2015; **III** - 3^a parcela, com vencimento em
15/05/2015; **IV** - 4^a parcela, com vencimento em
15/06/2015; **V** - 5^a parcela, com vencimento em
15/07/2015; **VI** - 6^a parcela, com vencimento em
17/08/2015; **VII** - 7^a parcela, com vencimento em
15/09/2015; **VIII** - 8^a parcela, com vencimento em
15/10/2015; **IX** - 9^a parcela, com vencimento em
16/11/2015; **X** - 10^a parcela, com vencimento em
15/12/2015. **XI** - 11^a parcela, com vencimento em

Art. 4º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N°34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2015 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2015;

§ 2º - De forma parcelada:

10/04/2015; **I** - 1^a parcela, com vencimento em

11/05/2015; **II** - 2^a parcela, com vencimento em

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2015;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2015.

Art. 5º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Utilização e de Passagem no Subsolo e Solo - TFUP com base no artigo 158, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N°34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2015 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2015.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2015;

II - 2ª parcela, com vencimento em 11/05/2015;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2015;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2015.

Art. 6º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N°34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2015 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2015.

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2015;

II - 2ª parcela, com vencimento em 11/05/2015;

III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2015;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2015.

Art. 7º - Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei Vigente.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de dezembro de 2014.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO